



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Edital 01/2025.

Assunto: Edital para **PARCERIAS EMPRESARIAIS.**

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO, no estrito exercício de suas prerrogativas legais, respaldado pelo estatuto desta Federação, com fulcro no art. 4º, inciso VIII, elencado ao art. 39, inciso IV, promulga e torna público o edital visando à celebração de parcerias entre entidades e a FCTKD.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art 1º Esta norma tem por escopo a regulamentação e normatização das empresas interessadas em estabelecer parcerias com a FCTKD.

Art 2º Fica público o oferecimento de oportunidade para empresas interessadas em promover a divulgação de suas marcas em associação à FCTKD.

CAPÍTULO II – DOS NÍVEIS DE PARCEIRAS

Art 3º As empresas poderão escolher quatro níveis de parcerias junto a FCTKD:

- a) Nível 1 - Homologados
- b) Nível 2 - Parceiros
- c) Nível 3 - Patrocinadores
- d) Nível 4 - Patrocinador exclusivo

Art 4º As empresas poderão também escolher mais de uma categoria caso queiram trabalhar junto a FCTKD.

Art 5º Todos os processos de patrocínio, parceria ou homologação valerão para o ano vigente ao contrato.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO III – DA CATEGORIA NÍVEL 1 - HOMOLOGADOS

Art 6º Consideram-se marcas homologadas, empresas que desejam ter sua marca homologada junto a FCTKD a nível estadual. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD fctkdadm@gmail.com.

§ 1º. As marcas já homologadas pela *World Taekwondo* – WT, ou pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD, já serão consideradas marcas homologadas e reconhecidas pela FCTKD.

§ 2º. Os equipamentos com as marcas homologadas poderão ser usados por atletas nos eventos oficiais da FCTKD.

§ 3º. As marcas homologadas pela FCTKD terão seu nome publicado em todas as mídias sociais e eventos da FCTKD.

§ 4º. Esta categoria dá direito somente a homologação da marca para uso dos equipamentos por atletas nos eventos da FCTKD. Não dá direito à empresa homologada, montar estande de amostras e vendas de produtos nos eventos organizados ou cancelados pela FCTKD.

Art 7º Para se tornar uma marca homologada em todo o estado de Santa Catarina, a empresa terá um custo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que deverá ser depositado diretamente na conta da FCTKD. Esse valor deverá ser pago até o final do primeiro bimestre do ano da homologação, após o envio da carta de pretensão.

Art 8º A homologação terá validade para o ano de 2025.

CAPÍTULO IV – DA CATEGORIA NÍVEL 2 - EMPRESAS PARCEIRAS

Art 9º Consideram-se parceiros comerciais, empresas que desejam ter sua marca divulgada nos eventos da FCTKD. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD fctkdadm@gmail.com.

Art 10º As empresas parceiras poderão montar estande de seus produtos, e comercializá-los nos eventos organizados pela FCTKD.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

PARÁGRAFO ÚNICO – Para este caso, a empresa parceira deverá respeitar a legislação de cada município nos quesitos de alvarás e leis para comercialização de seus produtos.

Art 11º As empresas parceiras terão seus nomes divulgados pela FCTKD em:

- I. Site oficial da entidade;
- II. Redes sociais;
- III. Cartazes de eventos;
- IV. Ofício de eventos;
- V. Poderão também colocar material de divulgação em todos os eventos organizados pela FCTKD (os materiais deverão ser cedidos pelas empresas parceiras, não sendo de responsabilidade da FCTKD).

Art 12º As empresas parceiras que trabalharem com materiais de Taekwondo, já terão sua marca homologada, de acordo com o art.6º.

Art 13º A empresas que desejarem ser parceiras da FCTKD, terão um custo de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), valor que deverá ser depositado diretamente na conta corrente na conta da FCTKD até o final do segundo bimestre de 2025.

Art 14º Se preferirem, as empresas parceiras poderão também fazer o pagamento parcelado, correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com o primeiro pagamento até o final do segundo bimestre de 2025.

Art 15º A parceria empresarial terá validade para o ano de 2025.

CAPÍTULO V – CATEGORIA NÍVEL 3 - DOS PATROCINADORES

Art 16º Consideram-se patrocinadores da FCTKD, empresas que desejam ter sua marca amplamente divulgada pela FCTKD. Neste caso, poderão enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD fctkdadm@gmail.com.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 17º As empresas patrocinadoras poderão montar estande de seus produtos, e comercializá-los nos eventos organizados e chancelados pela FCTKD.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para este caso, a empresa patrocinadora deverá respeitar a legislação de cada município nos quesitos de alvarás e leis para comercialização de seus produtos.

Art 18º As empresas patrocinadoras terão seus nomes massivamente divulgados pela FCTKD em:

- I. Site oficial da entidade;
- II. Redes sociais;
- III. Cartazes de eventos;
- IV. Ofícios de eventos;
- V. Poderão também colocar material de divulgação em todos os eventos da FCTKD (os materiais deverão ser cedidos pelas empresas, não sendo de responsabilidade da FCTKD);
- VI. A FCTKD divulgará as marcas dos patrocinadores em todo material de marketing, seja este digital ou físico, sem qualquer custo adicional ao contrato;
- VII. Terão sua marca divulgada nos PodCast da FCTKD;
- VIII. Terão sua marca vinculada junto à Seleção Catarinense de Taekwondo. Seleção oficial que representará Santa Catarina no Campeonato Brasileiro, sem qualquer custo adicional ao contrato.

Art 19º As empresas parceiras que trabalharem com materiais de Taekwondo, já terão sua marca homologada, de acordo com o art.6º.

Art 20º A empresas que desejarem ser patrocinadoras da FCTKD, terão um custo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) que deverá ser depositado diretamente na conta corrente na conta da FCTKD até o final do segundo bimestre de 2025.

Art 21º Se preferirem, as empresas parceiras poderão também fazer o pagamento parcelado, correspondente a 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com o primeiro pagamento até o final do segundo bimestre de 2025.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 22º A parceria empresarial terá validade para o ano de 2025.

CAPÍTULO VI – CATEGORIA NÍVEL 4 - PATROCINADOR EXCLUSIVO OFICIAL

Art 23º Considera-se patrocinador exclusivo oficial da FCTKD, a empresa que desejar ter sua marca amplamente divulgada pela FCTKD, e com exclusividade. Neste caso, deverá enviar carta de pretensão ao e-mail oficial da FCTKD fctkdadm@gmail.com.

Art 24º A diferença entre Patrocinador Exclusivo e Patrocinador é simplesmente a questão da exclusividade, não podendo haver nenhum outro patrocinador ou empresa parceira (de acordo com o Capítulo V).

Art 25º As empresas parceiras que trabalharem com materiais de Taekwondo, já terão sua marca homologada, de acordo com o art.6º.

Art 26º As empresas que desejarem ser patrocinadoras exclusivas da FCTKD, terão um custo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) que deverá ser depositado diretamente na conta corrente da FCTKD até o final do segundo bimestre de 2025.

Art 27º Se preferirem, as empresas patrocinadoras exclusivas poderão também fazer o pagamento parcelado, correspondente a 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com o primeiro pagamento até o final do segundo bimestre de 2025.

Art 28º A parceria empresarial terá validade para o ano de 2025.

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO

Art 29º As inscrições de parceria comercial encontram-se abertas a partir da data da publicação deste edital

Art 30º Os prazos para enviar ofício de pretensão para a FCTKD, exclusivamente para o ano de 2025 vão até 31 de janeiro de 2025.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art 31º Se acaso qualquer empresa atrasar o pagamento conforme acordado entre ela e a FCTKD, terá a parceria encerrada, sem qualquer compensação financeira por parte da FCTKD.

Art 32º Todas as categorias de parcerias comerciais supracitadas sem encerram no dia 31 de dezembro do ano vigente a assinatura do contrato, podendo ser renovado no ano seguinte, mediante nova proposta.

Art 33º Casos omissos a este edital, serão resolvidos pelo Presidente da FCTKD, ou pelo seu departamento jurídico.

Jaraguá do Sul, 13 de janeiro de 2025.

Adilio Alves
Presidente da FCTKD